



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 010/2022 CPL/PMO

Proc. Nº. 2022.0807.001 - CPL/PMO

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de produção musical para ensaio e acompanhamento dos candidatos no XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, no período de 17/07/2022 à 23/07/2022, na cidade de Ourém/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O processo administrativo é proveniente da Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, onde informa que o evento "FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE", já se tornou rotineiro na cidade de Ourém/PA, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local, promovendo o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas. Gerando benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

RAZÕES DA ESCOLHA:

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a Contratação de empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80, que possui comprovação documental anexada a este processo, para prestação de serviços de produção musical para ensaio e acompanhamento dos candidatos no XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, no período de 17/07/2022 à 23/07/2022, na cidade de Ourém/PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois a escolha tem que ser criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade na data supracitada.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor previsto para prestação de serviços de produção musical para ensaio e acompanhamento dos candidatos no XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE é de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80**, sediada na Travessa WE-22 Cidade Nova II, nº 432, Cidade Nova, Ananindeua-Pá, CEP. 67.130-500, representada pelo Sr. **Thiago D Albuquerque Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 878.428.742-04 e RG: 5072276 2via – PC/PA, com residência na Rua Júlio Gomes, nº 464, Bairro Campina – Icoaraci, CEP: 66.813-050, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2022

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.131 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80**, como contratada.

Ourém, 08 de Julho de 2022.



Paulo Sergio Carvalho Rodrigues
Comissão de Licitação
Presidente